

Publicada no Jornal Oficial nº 749, de 03 de junho de 1972.
(Jornal "O Eco", de 03/06/72).

LEI Nº

1260

PROCESSO Nº

74-Z

Lei nº 1.260

15 de maio de 1.972

Autoriza financiamento para
aquisição de equipamento
rodoviário.

O Prefeito de Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar, com instituição financeira oficial, financiamento
até a importância de Cr\$ 58.510,00 (cinquenta e seis mil,
quinhentos e dez cruzeiros), destinado à aquisição de
equipamento para conservação de estradas e vias asfali-
tadas.

Parágrafo único — Se for de maior conveniência
para os interesses do Município, o financiamento poderá
ser contratado com instituição financeira particular.

Artigo 2.º — Como garantia da operação de credi-
to do que trata o artigo anterior, o equipamento a ser
adquirido poderá ser alienado fiduciariamente à institui-
ção financeira, nos termos e para os efeitos do artigo 66
e parágrafos da Lei Federal nº 4.723, de 14 de julho de
1965, com a redação e as normas processuais adotadas
pelo Decreto-Lei nº 911, de 1.º de outubro de 1966.

Artigo 3.º — A cobertura do pagamento de preço
do equipamento e da amortização do empréstimo, inclui-
des os encargos financeiros correrá à conta das dotações
próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 15 de maio de 1972

Rafael Américo Ranieri — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra..

Registrada no Livro das Leis Municipais nº X.

Luiz Guimaraes de Castro — Secretario do Expediente